



3 CJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

LEI Nº 3.586, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Município de Cacequi a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE NOVO AMANHECER, e, dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito de Cacequi faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Cacequi autorizado a firmar Termo de Convênio com a "ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE NOVO AMANHECER", de Cacequi RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.768.112/0001-76, que concede auxílio financeiro, na forma estabelecida no art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, visando custear as despesas com pessoal e demais despesas decorrentes da manutenção e funcionamento da entidade.

Art.2º - O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$.658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) mensais, totalizando a cifra de R\$.7.896,00 (sete mil, oitocentos noventa seis reais), no ano de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

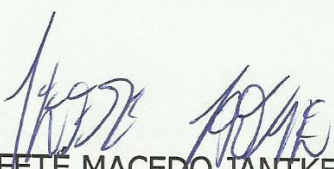
Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Cacequi, 20 de janeiro de 2014.

  
FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
JEFETE MACEDO JANTKE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO